PORTARIA INTERNA Nº 01/2026

"Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos da Cultura – CPChP- Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus/ES, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a impessoalidade, a isonomia, a transparência, a publicidade e a eficiência no processamento dos chamamentos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos administrativos organizados para a análise e a seleção de propostas culturais, bem como para a habilitação dos agentes culturais contemplados, conforme as regras estabelecidas em cada edital;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos de seleção e habilitação observem os critérios, os requisitos, os prazos e as condições previstos nos respectivos instrumentos convocatórios e na legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus/ES, a Comissão Permanente de Chamamentos Públicos da Cultura – CPChP-Cultura, destinada a atuar nos procedimentos de chamamento público de competência desta Secretaria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, dos regulamentos aplicáveis e dos respectivos editais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	**CPF**	**REPRESENTANTES:**
ALEXANDRE DA CUNHA RUFINO	117.***.***- 99	SOCIEDADE CIVIL
JEFFERSON DUARTE PACHECO	132.***.***- 88	PODER PÚBLICO (Servidor Comissionado)
MARCELO PIRES DE OLIVEIRA	119.***.***-31	PODER PÚBLICO (Servidor Comissionado)
JENNY MATTYS BATISTA RODRIGUES	088.***.***-51	Conselho Municipal de Cultura
WELTON DE OLIVEIRA SANTOS	148.***.***- 66	PODER PÚBLICO (Servidor Comissionado)

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições e conforme a natureza de cada edital:

2026-S0HZ1N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2026 16:24 PÁGINA 1 / 3

I – analisar as propostas culturais e proceder à sua avaliação e classificação, quando essa atribuição lhe for formalmente conferida;
II – verificar o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos nos respectivos editais, mediante análise objetiva, fundamentada e impessoal;
III – elaborar atas, relatórios, pareceres técnicos, listas de classificação e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos, conforme suas atribuições;
IV – analisar a documentação de habilitação dos agentes culturais contemplados, observados os requisitos e os prazos previstos no edital e na legislação aplicável;
V – registrar as ocorrências e as decisões adotadas durante o processamento dos chamamentos públicos;
VI – encaminhar os resultados e os documentos pertinentes à autoridade competente para as providências cabíveis;
VII – prestar esclarecimentos técnicos relacionados aos procedimentos sob sua responsabilidade, quando formalmente solicitados;

VIII – observar os procedimentos e as etapas previstos na Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente quanto ao processamento dos chamamentos públicos e à habilitação dos agentes culturais contemplados.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação dos atos administrativos e vinculação às regras do edital.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão documentados por meio de atas, relatórios ou outros registros oficiais pertinentes, devendo as decisões e avaliações ser fundamentadas e juntadas ao respectivo processo administrativo.

Art. 6º A participação dos membros da Comissão não será remunerada especificamente pelo exercício dessa função, sendo considerada serviço público relevante, sem prejuízo da remuneração ordinária dos servidores, quando cabível.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão será de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante ato expresso da autoridade competente, desde que permitida pela legislação aplicável.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.903/2024, os regulamentos aplicáveis, a legislação municipal e as disposições dos respectivos editais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Mateus/ES, 13 de novembro de 2026.

JEFFERSON DUARTE PACHECO
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 18.958/2026

2026-S0HZ1N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2026 16:24 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEFFERSON DUARTE PACHECO
CIDADÃO
assinado em 13/11/2026 16:24:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2026 16:24:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEFFERSON DUARTE PACHECO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S0HZ1N